



TERMO DE REFERÊNCIA N.º. 001/2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Destinação: Setor de Manutenção de Equipamentos

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, incluindo a higienização de roupas hospitalares, locação de enxoval hospitalar e processamento de roupas utilizadas nos Serviços de Saúde por um período de 12 meses.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | ATP | UPA | HOSPITAL | CAPS | CCE | QUANTIDADE TOTAL EM KG |
|------|---|-----|--------|----------|-------|-----|------------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, incluindo a higienização de roupas hospitalares, locação de enxoval hospitalar e processamento de roupas utilizadas nos Serviços de Saúde. O serviço deverá abranger todas as etapas, desde o uso até o retorno das roupas em condições ideais para reuso, garantindo o cumprimento de normas higiênico-sanitárias adequadas. Isso incluirá a coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição, controle de rastreabilidade e distribuição das roupas nos Serviços de Saúde do município. | 700 | 74.200 | 133.500 | 9.918 | 400 | 218.718 |

1.2 Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A duração inicial da contratação que decorre deste documento terá o prazo de 12 meses contados da publicação do Contrato a ser firmado a partir da licitação no DOM - Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficial do Município conforme ditames do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O contrato/ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 são de natureza contínua, por se tratar de serviços constituindo um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais na unidade de saúde, além de promover o tratamento de munícipes sem interrupções, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Não se aplica por se tratar de prestação de serviço

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Exigência de Catálogo ou Amostra

4.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo de fábrica dos itens**. Caso os catálogos não sejam suficientes para análise conclusiva acerca da aderência do objeto ofertado em relação ao requisitado, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá solicitar a apresentação de amostra, que será analisada pelo corpo técnico da área demandante, sendo facultada a quaisquer interessados o acompanhamento da análise e de eventuais testes realizados pelo retro citado corpo técnico.

4.1.2 É facultada prorrogação do prazo estabelecido para apresentação da amostra, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) As certificações/ registro solicitadas
- b) Cumprimento da especificação do objeto

4.1.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.7 O(s) exemplar (es) colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o raso na entrega.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições da Entrega

5.1.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente à empresa contratada.

5.1.2 Caso não seja possível o agendamento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2. A garantia dos produtos adquiridos por intermédio do Pregão decorrente deste Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados da data de recebimento definitivo dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A prestação do serviço de Lavanderia com locação de enxoval hospitalar, com disponibilização de Hotelaria, visando manter o suprimento de roupas hospitalares em ideais condições de uso bem como garantir a correta distribuição dos enxovais nos Serviços de Saúde. Entende-se por ideais condições de uso roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

As roupas hospitalares representam todo e qualquer material de tecido utilizado dentro dos hospitais e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reuso. Estas etapas são geralmente classificadas em: coleta no expurgo e transporte da roupa suja utilizada nos diferentes Serviços de Saúde até a lavanderia da Contratada; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

transporte da roupa limpa da lavanderia da Contratada para os Serviços de Saúde do Município.

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde os credenciamentos no portal Compras Governamentais, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

As fases do processo da lavagem das roupas sujas hospitalares indicadas neste item serão executadas nas instalações (lavanderia industrial) da Contratada, a saber: desinfecção, higienização, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final e embalagem.

Os itens constantes do enxoval de roupas hospitalares necessárias às Unidades de Saúde beneficiárias da contratação serão cedidos, em regime de consignação, pela Contratada.

Nas tabelas estão discriminados os tipos, modelos, tamanhos e medidas das peças que compõem o enxoval de cada uma das unidades, bem como, os tecidos, cores e quantidades de cada peça.

Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto

| Descrição | Apresentação | Quantitativo de peças diário |
|-----------------------|---------------------|-------------------------------------|
| Avental cirúrgico | Campo cirúrgico | 30 |
| Conjunto privativo 3G | Calça e camisa | 6 |
| Conjunto privativo G | Calça e camisa | 21 |
| Conjunto privativo GG | Calça e camisa | 12 |
| Conjunto privativo p | Calça e camisa | 30 |
| Conjunto privativo M | Calça e camisa | 48 |
| Camisola adulto | Peça pequena | 200 |
| Camisola infantil | Peça pequena | 15 |
| Campo duplo 100 | Campo cirúrgico | 30 |
| Campo duplo 130 x 130 | Campo cirúrgico | 40 |
| Campo fenestrado 80 | Campo cirúrgico | 40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------------|---------|
| Campo simples 100 | Campo cirúrgico | 70 |
| Cobertor xadrez | Peça grande | 60 |
| Fronha hospitalar | Peça pequena | 70 |
| Lençol hospitalar | Peça grande | 200 |
| Toalha de banho | Peça média | 100 |
| Travessa | Peça média | 100 |
| Peso estimado de roupa suja anual | | 137.820 |

UPA São Benedito

| Descrição | Apresentação | Quantitativo Diário |
|------------------------------------|---------------------|----------------------------|
| Avental cirúrgico | Campo cirúrgico | 10 |
| Camisola adulto | Peça pequena | 100 |
| Camisola infantil | Peça pequena | 15 |
| Campo simples 120 | Campo cirúrgico | 30 |
| Cobertor xadrez | Peça grande | 40 |
| Campo duplo 120 | Campo cirúrgico | 30 |
| Lençol hospitalar | Peça grande | 120 |
| Campo fenestrado 80 | Campo cirúrgico | 100 |
| Peso estimado de roupa suja | | 152 |

Unidades Básicas de Saúde – Programa de Saúde da Família:

| Descrição | Apresentação | Quantitativo semanal |
|---|---------------------|-----------------------------|
| Camisola adulta | Peça média | 500 |
| Sacos Hamper em tecido forte de algodão cru | Peça pequena | 52 |
| Peso estimado de roupa suja | | 700 |

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial I e III:

| Descrição | Apresentação | Quantitativo Diário |
|-------------------|---------------------|----------------------------|
| Lençol hospitalar | Peça grande | 30 |
| Camisola adulta | Peça media | 20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|--------------|-------|
| Cobertor | Peça grande | 15 |
| Conjunto com 4 faixa para contenção de 2,10 m por 15 cm | Peça pequena | 4 |
| Toalha de banho | Peça pequena | 20 |
| Peso estimado de roupa suja | | 9.618 |

CEE - Centro de Consultas Especializadas:

| Descrição | Apresentação | Quantitativo semanal |
|---|---------------------|-----------------------------|
| Camisola adulta | Peça média | 200 |
| Sacos Hamper em tecido forte de algodão cru | Peça pequena | 4 |
| Peso estimado de roupa suja | | 400 |

Os quantitativos gerais de consumo médio indicados acima são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com as suas reais necessidades.

Caberá à Contratante, determinar, observada a quantidade estabelecida nas tabelas acima: de acordo com a necessidade diária de roupa processada para cada unidade de saúde beneficiária, podendo a mesma ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas.

Ao fim da vigência contratual, a Contratada tem o direito de resgatar todas as peças do seu enxoval, armários e demais equipamentos que houverem sido disponibilizados e instalados com o objetivo de propiciar perfeita execução do objeto contratual.

O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, a saber:

- a) Coleta da roupa suja em área adequada na unidade.
- b) Coleta da roupa suja nos Serviços de Saúde do Município.
- c) Transporte da roupa suja para as dependências industriais da Contratada.
- d) Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia.
- e) Lavagem da roupa suja.
- f) Secagem e calandragem da roupa limpa.
- g) Reparo e reaproveitamento de peças danificadas.
- h) Separação e embalagem da roupa limpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para os Serviços de Saúde.
- j) Reposição de peças para atender a quantidade exigida neste instrumento, para o perfeito funcionamento das Unidades de Saúde.

O recolhimento das roupas sujas, sua guarda e o seu transporte no interior de cada unidade de saúde será realizado por servidores da Contratante e deve atender aos protocolos definidos pela C.C.I.H. (Comissão Controle de Infecção Hospitalar) correspondente, de forma a se evitar o contato entre roupas limpas com roupas sujas, notadamente:

As roupas sujas não serão separadas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

- a) A periodicidade de retirada da roupa deverá ser, no mínimo, de 1 (uma) troca por dia ou quantas trocas forem necessárias para o bom funcionamento da unidade, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas; inclusive aos domingos e feriados.
- b) As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, em sacos de hamper e lacrados.
- c) O transporte interno das roupas sujas acondicionadas em sacos de hamper será feito com a utilização de carrinhos tipo “container” de propriedade da Contratante, com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais **NÃO** devem servir à distribuição de roupas limpas.
- d) A Contratada deve disponibilizar nas unidades beneficiárias, já inclusos no preço contratual, a título de cessão de uso, o seguinte equipamento e materiais:
 - Balanças Digitais com capacidade mínima de 200 quilogramas com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, sendo que as despesas com a renovação do laudo de aferição por igual período serão de responsabilidade da Contratada até o termo da vigência contratual, para UPA, Hospital e CAPS.
 - Carros prateleira ou do tipo gaiola, sendo necessária a disponibilização de 01 (um) carro a cada 100 kg de roupa suja, para UPA, Hospital e CAPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O controle da pesagem da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pela Contratante em conjunto com o representante da Contratada, obedecendo-se os seguintes trâmites:

- a) A pesagem dos sacos Hamper contendo as roupas sujas se realizará na presença de representante da Contratante e da Contratada.
- b) Como não há necessidade de seleção prévia das roupas sujas, por tipo de tecido e sujidade, será elaborado um relatório diário que conterá o(s) nome(s) da(s) unidade(s) beneficiária(s) e o quantitativo do peso em quilograma, excluído o peso do(s) saco(s) Hamper.
- c) O relatório acima deverá ser emitido em 2 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos representantes da Contratada e da Contratante, ficando uma via com cada qual.

A coleta das roupas sujas em área adequada para sua guarda nas referidas unidades e o seu transporte até as instalações industriais da lavanderia, será realizada da seguinte forma:

Transporte da roupa suja para as dependências industriais da Contratada:

O transporte da roupa suja das unidades da Contratante até as dependências industriais da Contratada deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.

A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de higiene, segurança e funcionamento, bem como, realizar a manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do mesmo, com vistas à prevenção de potenciais acidentes.

Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia:

O recebimento e acondicionamento da roupa suja nas instalações de lavanderia da Contratada devem obedecer aos procedimentos constantes Manual de Lavanderia Hospitalar (Normas e Manutenção Técnica - Ministério da Saúde - 1986 e suas atualizações).

Lavagem das roupas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Contratada deverá utilizar o processo preconizado no Manual de Lavanderia Hospitalar (Normas e Manutenção técnica - Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações).

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada.

As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

O ciclo completo de lavagem das roupas sujas oriundas das unidades de saúde do Município de Santa Luzia, indicadas neste documento obedecerá aos procedimentos de: umectação, enxágüe inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágües, acidulação e amaciamento.

Secagem e calandragem da roupa limpa:

A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adequem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização.

A Contratada deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada e modernizada para análise da equipe técnica da Contratante quando for exigida pelos fiscais do contrato.

Reparo e reaproveitamento de peças danificadas dos enxovais a serem cedidos pela Contratada, por consignação:

As peças do enxoval que se constatem estar danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela Contratante serão reparadas por costureiras da Contratada.

As peças do enxoval que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Contratante serão consideradas excluídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As peças decorrentes de manchas de medicamentos durante sua utilização nas unidades de saúde beneficiárias, as quais não permitam sua remoção total ou parcial, permanecerão em condições de uso, não caracterizando peças danificadas.

Separação e embalagem das roupas limpas:

No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico com Máximo 20 peças e acondicionadas em gaiolas que preservem a qualidade e higiene dos serviços entregues e de acordo com as necessidades da Contratante.

Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada, devendo constar do preço contratual.

Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as unidades da seguinte forma:

As entregas de roupa limpa no CAPS, Hospital Municipal e UPA São Benedito o tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Para Unidades Básicas de Saúde e CCE a entrega de roupas limpas deverá acontecer de uma vez por semana preferencialmente na sexta-feira, o horário de funcionamento é de (segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados), das 8h às 12h, e das 13h às 16h.

A roupa limpa deverá ser transportada às unidades acima mencionadas da contratante em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.

A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia das unidades mencionadas no caput deste subitem devidamente separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades de cada uma das unidades mencionadas neste documento.

As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de um relatório diário, no qual conste o rol da roupa entregue (número total de cada peça).

Os relatórios mencionados anterior deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e de servidor indicado para representar o Contratante, ficando uma via com cada qual.

Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória e em desacordo com os padrões preconizados pelo Ministério da Saúde, deverá ser separada, retornando para a rouparia das unidades mencionadas no caput deste subitem, para a realização de novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

processo de lavagem, ficando isento de nova pesagem, serviço este que não incidirá ônus para a Contratante.

As gaiolas onde as roupas limpas e embaladas forem transportadas deverão ser previamente higienizadas e desinfetadas com o objetivo de reduzir ao máximo o perigo de contágio durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente.

O veículo deve estar devidamente higienizado e desinfetado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de funcionamento e segurança, bem como, realizar a manutenção preventiva e corretiva necessárias ao bom funcionamento do mesmo com vistas à prevenção de potenciais acidentes.

A Contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para o Contratante.

Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços, estabelecidos neste instrumento.

A Contratada deverá assumir, sem ônus para a Contratante, a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal de uso. Entende-se tempo normal de uso 120 (cento e vinte) ciclos de lavagens.

A Contratante deverá reembolsar o valor das peças do enxoval que eventualmente sejam danificadas em decorrência de má utilização por parte dos servidores ou dos usuários dos Serviços de Saúde descritas neste instrumento, desde que o percentual de peças danificado anualmente seja superior a 10% (dez por cento) mensais.

Em caso de extravio da roupa, a Contratada deverá notificar o Contratante, por meio de inventários.

Na data do início dos serviços, o representante da Contratada em conjunto com servidor designado pelo Contratante realizará a contagem das roupas entregues para o processamento, conferindo a relação quantitativa, descritiva e de peso das roupas hospitalares com o objetivo de dar início ao controle da evasão e qualidade do processamento das roupas, o qual será renovado, bimestralmente, por meio da realização de inventários.

A Contratada deverá apresentar o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente à relação inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para a apuração do quantitativo da evasão, destruição das roupas no período e seu respectivo valor para reembolso.

Endereços dos Serviços de Saúde onde os serviços serão prestados:

| Nome | Endereço |
|--|--|
| Centro de Consultas Especializadas I | R. Jabaquara, nº 1018, Asteca - Santa Luzia/MG |
| CAPS III (Centro de Atenção Psicossocial) | R. José Silvino Teixeira de Melo, nº 200, Boa Esperança - Santa Luzia/MG |
| Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto | Av. Raul Teixeira da Costa, nº 22, Camelos - Santa Luzia/MG |
| UBS Bom Jesus | R. Francisco Jerônimo da Silva, nº 25, Bom Jesus - Santa Luzia/MG |
| UPA São Benedito | Av. Senhor do Bonfim, nº 1662, São Benedito - Santa Luzia/MG |

7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias corridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do artigo 9º, do Decreto Municipal 3.526, de 11 de Fevereiro de 2020.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a se efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e de correção monetária.

7.3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Índice de Reajuste Contratual

7.4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 Qualificação Econômico-Financeira

10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. Qualificação Técnica

11.1 Qualificação Técnico-Operacional

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.2. Para fins da comprovação de qualificação técnica a licitante deverá apresentar, ainda:

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Como condição de habilitação técnica, o Edital deverá exigir a apresentação do Alvará de Funcionamento de Empresa.
- Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA MG.
- Para boa execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica mínima, 01 (um) Engenheiro com pós-graduação em engenharia clínica ou graduado em Engenharia Biomédica e/ou Engenharia Clínica. O vínculo laboral deverá ser comprovado APENAS na fase de execução contratual, sob pena de rescisão do contrato.
- Apresentação de Licenciamento Ambiental (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), expedida pelas autoridades ambientais e sanitárias locais, das instalações onde serão executados os serviços em objeto.
- Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ).
- Indicação do Responsável Técnico, acompanhando do correspondente registro no Conselho Regional de Química (CRQ). O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa na data da primeira sessão pública da Licitação, na condição de: empregado, sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município da sede da empresa;
- Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequado e disponível para executar o serviço da contratação, nas condições fixadas no Termo de Referência.

11.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.1.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.1.5 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 12.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.1.6 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.1.7 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.1.8 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.1.09 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
- d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.1.11 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.254.260,81(dois milhões, duzentos e r cinquenta quatro reais duzentos e sessenta reais e oitenta um centavos)conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2 Estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13. Adequação Orçamentária

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

02.033.005.10.302.2051.2166

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 FICHA: 1358

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO

02.033.005.10.302.2051.2165

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1621 FICHA: 1332

MANUT.AMPL.E FORT. ATENÇÃO PRIM. SUS

02.033.003.10.301.2049.2162

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1621 FICHA: 1107

MANUT. DO CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

02.033.005.10.302.2051.2168

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 FICHA: 1405

MANUT. DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

02.033.005.10.302.2051.2167

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1621 FICHA: 1388

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Luzia, 22 de julho de 2025.

Rodrigo Inácio Alves Gazeto
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 38.753